



1807

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.848

De 23 de fevereiro de 1972

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 16 de fevereiro de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, do Governo do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação do prédio do Grupo Escolar "Antonio Lourenço Corrêa", desta cidade.

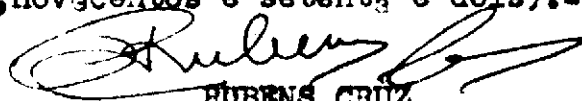
Artigo 2º - Parte dos recursos para a reforma e ampliação a que se refere o artigo anterior será indicada pelo Fundo Estadual de Construções Escolares e, a restante, será coberta pelo Município.-

Artigo 3º - Os recursos do Município, decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-


RUBENS CRUZ
=prefeito Municipal=

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
=Diretor da Administração=

Registrada à fl. 14, do livro competente nº 9.-

(PROCESSO Nº 187/72).-

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 1/72
Processo 1/72.